19/08/2022

Número: 0021380-30.2019.8.13.0017

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Almenara

Última distribuição : **31/08/2020** Valor da causa: **R\$ 9.220.000,00** 

Processo referência: 0021380-30.2019.8.13.0017

Assuntos: Administração judicial

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
SUPERMERCADO FAROL LTDA (AUTOR)	
	RICARDO CORDEIRO PINHEIRO (ADVOGADO)
	EDIMAR EVANGELISTA PRATES (ADVOGADO)
HIPER FAROL EIRELI (AUTOR)	
	DAGOBERTO AUGUSTO DE CORTES DUARTE
	(ADVOGADO)
	RICARDO CORDEIRO PINHEIRO (ADVOGADO)
	EDIMAR EVANGELISTA PRATES (ADVOGADO)

Outros participantes					
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)					
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)				
Banco do Nordeste do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)					
	ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA (ADVOGADO)				
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO) LUCINEIA POSSAR (ADVOGADO)				
BANCO ITAU S.A (TERCEIRO INTERESSADO)					
	RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)				
Documentos					

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
9581965672	19/08/2022 12:45	RMA Hiper Farol Junho 2022	Documento de Comprovação	



**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** 

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA E HIPER FAROL EIRELI

PERÍODO: JUNHO 2022

18.AGOSTO.2022



# SURARIO

1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial	pg 4
3. Informações gerais	pg 6
3.1 Informações contábeis	pg 7
3.1.1 Ativo	pg 7
3.1.2 Passivo	pg 10
3.2 Índices contábeis	pg 13
3.2.1 Capital de Giro Líquido	pg 14
3.3 Informações financeiras	pg 15
3.3.1 DRE – Demonstração de Resultado do Exercício	pg 15
3.3.2 Análise Financeira	pg 15
4. Informações específicas	pg 18
4.1 Captação de financiamento	pg 18
4.2 Alta dos preços e poder de compra	pg 18
5 Questões processuais	pg 19
5.1 Cronograma processual	pg 19
5.2 Conferência dos documentos dos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05	pg 20
6. Conclusão	pg 21



# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial da J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA e HIPER FAROL EIRELI — Em recuperação judicial (doravante denominado GRUPO HIPER FAROL), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **junho de 2022.** 

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, "c", da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela administradora pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial OAB/MG 170.449



.2

# A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas J K LOCAÇÃO e HIPER FAROL formularam pedido de recuperação judicial em 04 de abril de 2019, havendo sido deferido seu processamento em 09 de setembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Almenara/MG, processo n.º 0021380.30.2019.8.13.0017.

Fundadas em 1993 e 2016, respectivamente, a J K LOCAÇÃO e HIPER FAROL são empresas do segmento de aluguel de imóveis próprios e supermercado varejista.

Foram apontadas como causas da crise econômica das Recuperandas s as seguintes circunstâncias:

- Captação de financiamentos para expansão do empreendimento;
- Alta dos preços dos produtos;
- Queda do poder de compra dos consumidores; e
- Instalação de redes concorrentes na área de atração.

Registra-se que em 19/08/2021 o d. juízo excluiu a empresa REAL CENTER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA do polo ativo desta ação e determinou o processamento da recuperação judicial apenas quanto às empresas JK LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA e HIPER FAROL EIRELLI.

Em razão disso, este d. juízo determinou o prosseguimento do feito com o cumprimento da providência prevista no art. 7º da Lei n.º 11.101, de 2005, viabilizando a ultimação do feito, o que foi prontamente cumprido por esta administradora judicial em 08/09/2021.

Atualmente o processo se encontra em fase de consolidação do quadro geral de credores, aguardando o julgamento das impugnações de crédito. Após o julgamento das impugnações, será possível o agendamento da assembleia geral de credores, tendo em vista a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial.



Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial: 19/08/2021 Exclusão da empresa Real 04/04/2019 23/01/2020 21/10/2019 30/03/2022 Center Serviços Pedido de Pedido de Publicação publicação Recuperação Edital 52, § 1º Consolidação Empresariais Ltda Edital art. 53 do polo ativo 09/09/2019 11/11/2019 17/04/2020 Deferimento do 19/01/2022 Plano de Deferimento do processamento Publicação Edital Recuperação pedido de da RJ 7º, § 2º Judicial consolidação





# .3 INFORMAÇÕES GERAIS

A despeito de abarcar as duas empresas em recuperação, é de se notar que, em dados períodos específicos, sua movimentação financeira pode estar concentrada ou diluída entre as variadas personalidades jurídicas.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total do GRUPO HIPER FAROL foi representado em 99% (noventa e nove por cento) pela empresa HIPER FAROL, ao passo que apenas 1% (um por cento) pela JK LOCAÇÃO, o que indica sob qual personalidade jurídica se concentram as atividades empresariais do grupo.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.





# 3.1 Informações contábeis 3.1.1 Ativo

Tomando como base a parte do **Ativo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: *"Caixa e Equivalente de Caixa"*, *"Clientes"*, *"Estoque"*.

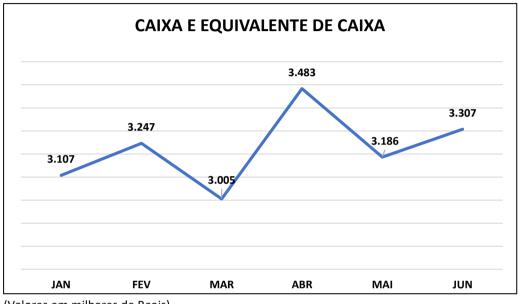
BALANÇO PATRIMONIAL	30/04/2022	AV	31/05/2022	AV	30/06/2022	AV
ATIVO TOTAL	17.013.637,01	100,00%	16.726.685,34	100,00%	17.037.619,92	100,00%
CIRCULANTE GERAL	7.227.008,03	42,48%	6.983.458,70	43,04%	7.339.986,21	43,08%
DISPONÍVEL	3.483.312,08	20,47%	3.186.221,72	17,50%	3.307.215,33	19,41%
CAIXA GERAL	2.672.292,23	15,71%	2.523.752,77	15,32%	2.484.815,01	14,58%
BANCO CONTA MOVIMENTO	586.548,01	3,45%	137.997,11	0,87%	127.928,48	0,75%
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	224.471,84	1,32%	524.471,84	1,31%	694.471,84	4,08%
CLIENTES	1.160.933,83	6,82%	1.051.149,45	7,85%	1.214.869,41	7,13%
SALDO BLOQ. RECEB. DE CARTÕES	396.551,62	2,33%	396.551,62	2,31%	396.551,62	2,33%
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.774,75	0,03%	4.774,75	0,03%	4.774,75	0,03%
ADIANTAMENTO TERCEIROS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ESTOQUES	2.066.142,87	12,14%	2.235.914,37	14,78%	2.319.723,12	13,62%
IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
CONTAS A APROPRIAR	115.292,88	0,68%	108.846,79	0,57%	96.851,98	0,57%
NÃO CIRCULANTE GERAL	9.786.628,98	57,52%	9.743.226,64	56,96%	9.697.633,71	56,92%
COMPENSAÇÃO ATIVA	1.197.318,27	7,04%	1.197.318,27	6,97%	1.197.318,27	7,03%
CONTAS A APROPRIAR	101.225,47	0,59%	101.225,47	0,29%	101.225,47	0,59%
INVESTIMENTOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
IMOBILIZADO TECNICO	11.238.556,87	66,06%	11.240.756,87	65,45%	11.240.756,87	65,98%
(-) DEPRECIAÇÃO	-2.750.471,63	-16,17%	-2.796.073,97	-15,75%	-2.841.666,90	-16,68%



Caixa e equivalente de caixa (valores em Reais – R\$)

	<u>30/04/2021</u>	<u>31/05/2021</u>	30/06/2021
DISPONÍVEL	3.483.312,08	3.186.221,72	3.307.215,33
CAIXA GERAL	2.672.292,23	2.523.752,77	2.484.815,01
BANCO CONTA MOVIMENTO	586.548,01	137.997,11	127.928,48
APLICAÇÕES LIQUIDEZ GERAL	224.471,84	524.471,84	694.471,84

Em primeiro plano, analisando a conta "Caixa e Equivalente de Caixa", observa-se aumento de 3,8% (três vírgula oito por cento), perfazendo saldo de R\$ 3.307.215,33 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos).

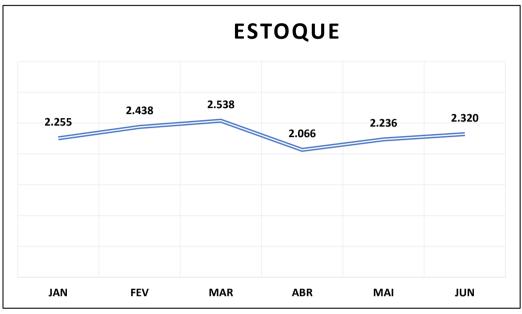


(Valores em milhares de Reais)

É importante que as Recuperandas empreendam esforços no intuito de realizar a redução do saldo na conta "Caixa", de modo a converter tais recursos em aplicações que gerem rendimentos ao GRUPO HIPER FAROL.



No tocante à conta "Estoque", o GRUPO HIPER FAROL apresentou queda de 3,75% (três vírgula setentae cinco por cento), alcançando montante de R\$ 2.319.723,12 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, e setecentos e vinte e três reais e doze centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, a conta "Clientes" apresentou aumento de 15,58% (quinze vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando R\$ 1.214.869,41 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).



(Valores em milhares de reais)

É necessário que os gestores realizem ações para manter a redução da referida conta, já que esta tem relação direta com a saúde financeira da empresa.



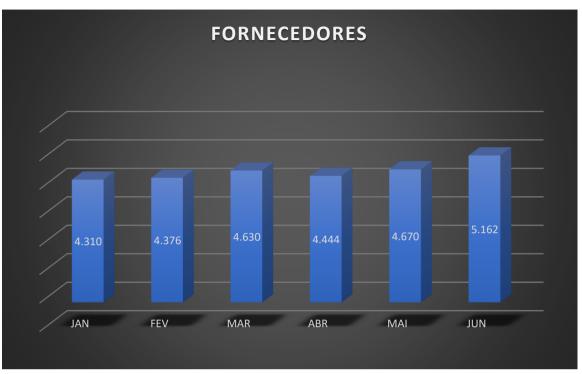
#### 3.1.2 Passivo

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: "Fornecedores", "Empréstimos e Financiamentos", "Obrigações Sociais e Fiscais" e "Parcelamentos".

PASSIVO	30/04/2022	AV	31.05.2021	AV	30.06.2021	AV
PASSIVO TOTAL	17.013.637,01	100,00%	16.726.685,34	100,00%	17.037.619,92	100,00%
CIRCULANTE GERAL	7.410.766,47	43,56%	7.579.620,21	45,03%	8.084.238,93	47,45%
FORNECEDORES	4.444.060,77	26,12%	4.670.432,17	26,97%	5.162.272,54	30,30%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.322.974,70	13,65%	2.319.127,86	13,55%	2.315.281,02	13,59%
PARCELAMENTOS	319.145,21	1,88%	293.181,94	1,61%	275.275,52	1,62%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	241.435,66	1,42%	226.514,36	2,36%	266.085,11	1,56%
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.051,85	0,02%	1.633,58	0,02%	2.965,00	0,02%
CONTAS A PAGAR	80.098,28	0,47%	68.730,30	0,53%	62.359,74	0,37%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GERAL	7.243.743,27	42,58%	7.413.514,77	43,89%	7.046.013,18	41,36%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.426.711,11	31,90%	5.426.711,11	31,61%	5.426.711,11	31,85%
PARCELAMENTOS	395.923,44	2,33%	395.923,44	1,26%	395.923,44	2,32%
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	223.790,45	1,32%	393.561,95	4,05%	26.060,36	0,15%
SUPERVENIÊNCIA PASSIVA	1.197.318,27	7,04%	1.197.318,27	6,97%	1.197.318,27	7,03%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.359.127,27	13,87%	1.733.550,36	11,08%	1.907.367,81	11,20%
CAPITAL SOCIAL	272.400,00	1,60%	272.400,00	1,59%	272.400,00	1,60%
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.630.285,47	9,58%	1.629.314,52	10,14%	1.634.967,81	9,60%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	456.441,80	2,68%	-168.164,16	-0,65%	0,00	0,00%

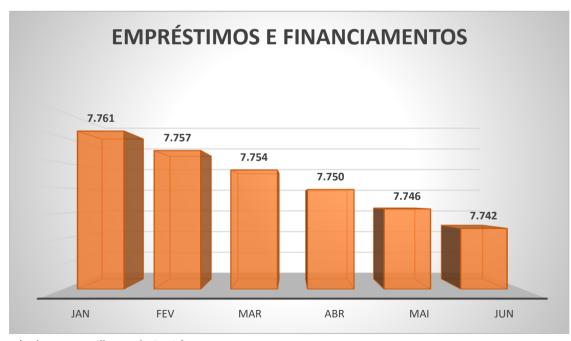


A conta "Fornecedores" apresentou aumento de 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento), totalizando R\$ 5.162.272,04, (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).



(Valores em milhares de Reais)

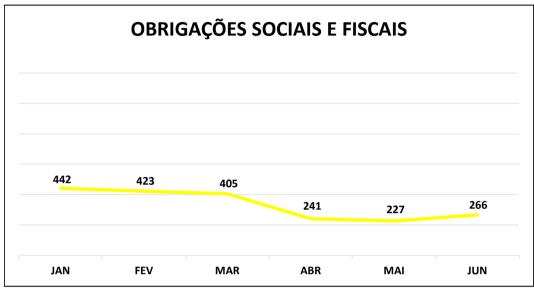
Já a conta "Empréstimos e Financiamentos" apresentou queda de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), totalizando R\$ 7.741.992,13 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos).



(Valores em milhares de Reais)



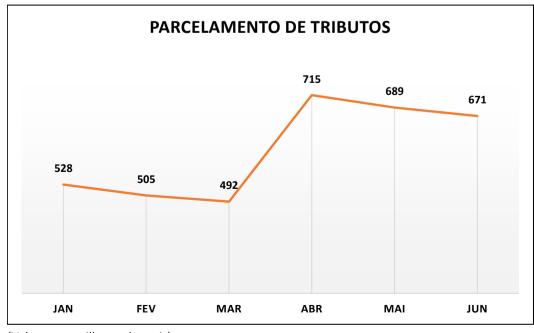
A rubrica "Obrigações Sociais e Fiscais" é composta pelos impostos e contribuições a recolher (INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL). Observa-se no gráfico aumento de 17,47% (dezessete vírgula quarenta e sete por cento), totalizando R\$ 266.085,11 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos).



(Valores em milhares de reais)

O saldo da conta é reduzido quando há recolhimento das obrigações e aumenta quando se registram suas provisões.

A rubrica "Parcelamentos", composta pelos tributos IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ICMS, apresentou queda de 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento), totalizando R\$ 671.198,96 (seiscentos e setenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

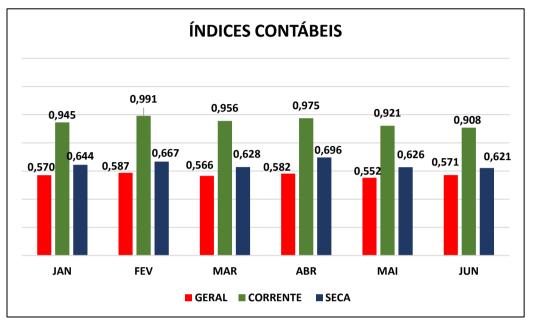


(Valores em milhares de reais)



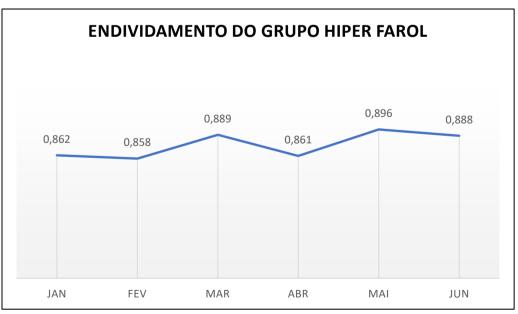
#### 3.2 Índices Contábeis

Os índices contábeis se encontram desfavoráveis, se mantendo abaixo do número de referência 1 (um), o que indica dificuldade das Recuperandas em quitar suas obrigações de curto e longo prazo, o que é próprio das empresas em recuperação judicial.



(Referência 1: quanto maior melhor)

Ratificando os índices contábeis apresentados, verifica-se que o índice de endividamento apresentou leve queda no período em análise, se mantendo abaixo do valor de referência 1 (um).



(Referência 1: quanto menor melhor)



#### 3.2.1 Capital de Giro Líquido (CGL)

O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade. Neste sentido, evidencia a capacidade de a empresa financiar suas obrigações de curto prazo.

Conforme observa-se no gráfico abaixo, as Recuperandas, no mês de junho de 2022 apresentaram capital de giro líquido negativo, perfazendo déficit de - R\$ 744.252,72 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).



CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



## 3.3 Informações financeiras

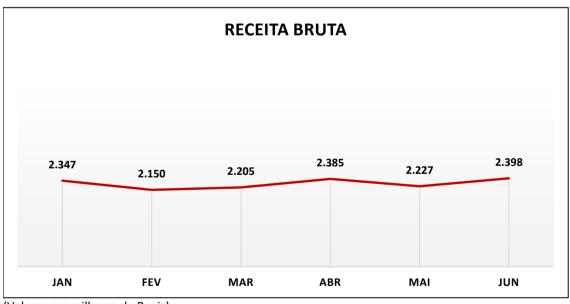
#### 3.3.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se a análise da *"Receita Bruta"*, *"Receita Bruta x CMV"* e *"Despesas Operacionais/Administrativas"*.

DRE (Valores em Reais - R\$)	30/04/2022	AV	<u>30.05.2022</u>	AV	<u>30.06.2021</u>	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.384.632,31	100,00%	2.227.028,01	100,00%	2.398.364,40	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA	(137.880,23)	-5,78%	(129.344,85)	-5,81%	(152.664,16)	-6,37%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.246.752,08	94,22%	2.097.683,16	94,19%	2.245.700,24	93,63%
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	(1.516.080,03)	-63,58%	(2.172.627,43)	-97,56%	(1.805.051,55)	-75,26%
LUCRO OPERACIONAL BRUTA	730.672,05	30,64%	(74.944,27)	-3,37%	440.648,69	18,37%
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(106.305,69)	-4,46%	(126.199,16)	-5,67%	(132.283,50)	-5,52%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(166.953,61)	-7,00%	(263.815,21)	-11,85%	(239.694,05)	-9,99%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS						
IMPOSTOS	457.412,75	19,18%	(464.958,64)	-20,88%	68.671,14	2,86%
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	457.412,75	19,18%	-464.958,64	-20,88%	68.671,14	2,86%

#### 3.3.2 Análise Financeira

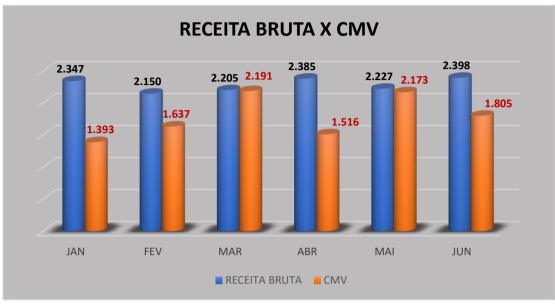
Conforme exposto no gráfico, verifica-se que a receita bruta apresentou aumento, saindo de R\$ 2.227.028,01 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e um centavo) para R\$ 2.398.364,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) refletindo aumento de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento).



(Valores em milhares de Reais)



Já o "CMV - Custo de Mercadoria Vendida" representou 75,26% (setenta e cinco vírgula vinte e seis por cento) do total do faturamento, consolidando parcela relevante na apuração do resultado final, totalizando R\$ 1.805.051,55 (um milhão, oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Observa-se ainda aumento de 22,92% (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento) nas despesas operacionais e administrativas, perfazendo total de R\$ 479.388,10 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

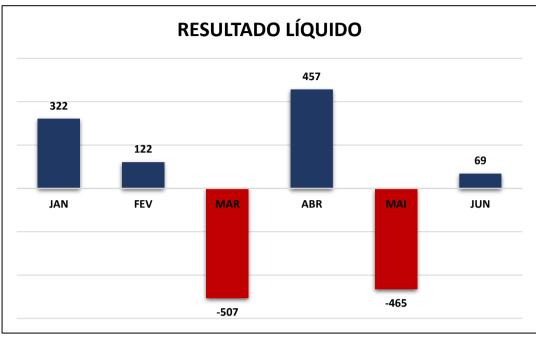


(Valores em milhares de Reais)

É importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, de modo a majorar o resultado da empresa.



Por fim, conforme demonstrado no gráfico abaixo, as Recuperandas apresentaram, no mês de junho, aumento de seu resultado, saindo do saldo negativo de - R\$ 464.958,64 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o saldo positivo de R\$ 68.671,14 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É necessário que as Recuperandas voltem a desenvolver medidas para diminuição dos custos e despesas.



# .4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

## 4.1 Captação de Financiamento

A captação de recursos financeiros para construção de uma nova loja foi um dos fatores que ensejou o pedido de recuperação judicial do GRUPO HIPER FAROL.

Houve variação dos "Empréstimos e Financiamentos" correspondente ao decréscimo de R\$ 7.741.992,13 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos). (vide gráfico "Empréstimos e Financiamentos" ítem 3.1.2).

Tal variação se refere aos "Emprestimos e financiamentos" a longo prazo da empresa HIPER FAROL EIRELI.

#### 4.2 Alta dos preços e poder de compra

A alta dos preços e a queda do poder de compra do GRUPO HIPER FAROL foram fatores que deram ensejo ao pedido de recuperação judicial.

O faturamento apresentou aumento de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento), totalizando R\$ 2.398.364,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Assim, como no exercício anterior, o presente ano iniciou-se com resultado positivo, apresentando cenário otimista, o que exige dos gestores implementação de medidas para redução das despesas e majoração das receitas, alavancando, desta forma, melhores resultados futuros.



\_5

# **QUESTÕES PROCESSUAIS**

## 5.1 Cronograma Processual

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMENARA/MG

#### CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 0021380.30.2019.8.13.0017
RECUPERANDAS: GRUPO HIPER FAROL

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
04/04/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
09/09/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
12/09/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
21/10/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
05/11/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
11/11/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
23/01/2020	Pedido de Consolidação da Empresa Real Center Serviços Empresariais EIRELI	
17/04/2020	Deferimento do pedido de consolidação	
30/03/2022	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
19/01/2022	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
03/02/2022	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
12/03/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	



# 5.2 Conferência dos documentos dos Art. 48 e 51 Lei 11.101/05

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO N.º: 0021380-30.2019.8.13.0017

RECUPERANDAS: J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA E HIPER FAROL EIRELI

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05					
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05			
505884994	Petição inicial de recuperação judicial				
505884999, 505885000, 505885002, 505885034 e 505885037	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual.	Art. 48, poderá requerer RJ			
	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III			
	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV			
505885003, 505885005, 505885007, 505885011, 505885012, 505885014, 505885015, 505885017; 505885039, 505885040, 505885042, 505994993, 505994994, 505994995, 505994997, 505994998 e 505995002	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, Alíneas A e B			
506074998	Relação de credores	Art. 51. inciso III			
	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV			
505884999, 505885000, 505885002	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual).	Art. 51. inciso V			
506074995	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI			
505995011, 505995015 e 505995021	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII			
505885023 e 505995028	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII			
505885025 e 505995034	Relação de todas as ações judiciais e em parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX			



.6

# **CONCLUSÃO**

Os índices de liquidez do GRUPO HIPER FAROL apresentaram variação, estando abaixo do valor de referência 1 (um), enquanto o índice de endividamento apresentou leve queda, se mantendo abaixo do número de referência.

É importante que as Recuperandas realizem planejamento estratégico, financeiro e orçamentário, objetivando a melhoria dos índices de liquidez que ainda são preocupantes e a permanência do endividamento abaixo do valor de referência.

Ressalta-se que a empresa JK LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA não apresentou os extratos bancários e aplicações, ao passo que o HIPER FAROL EIRELI apresentou extratos bancários discriminando as operações com cartões de crédito/débito.

Importante salientar que as Recuperandas vêm cumprindo com as obrigações tributárias, o que gera cenário otimista em relação ao seu soerguimento.

Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter o soerguimento das Recuperandas e a reestruturação empresarial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Submetem, portanto, o presente relatório ao MM. Juízo e aos demais interessados.

Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial OAB/MG 170.449

